



CHAMADA PÚBLICA nº 003/2017 - SETTRA

PROCESSO nº 10380/2017

AVISO

O Município de Juiz de Fora com a realização de parcerias com entidades privadas, visando à consecução de interesses comuns, vem, por meio da Secretaria de Transporte e Trânsito – SETTRA, comunicar aos interessados que, nos termos da Lei nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação – CPL receberá **no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2018, às 9h30 (nove e trinta) horas**, na sala de reuniões, situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, os documentos de habilitação e proposta para fins de **Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar da ampliação do Sistema de Monitoramento por Câmeras do Centro de Controle e Monitoramento de Transporte e Trânsito da SETTRA, além de estabelecer os requisitos técnicos, operacionais e funcionais dos equipamentos a serem utilizados** que será regido pelas normas estabelecidas através do presente edital.

O Edital poderá ser obtido pelos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, em arquivo digital, mediante entrega de um CD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br>. Não será fornecido Edital via fax ou Correio. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – cpl@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32) 3690-8184, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3690 – 8190.

Juiz de Fora, 04 de janeiro. de 2018.

Rafaela Medina Cury
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CHAMADA PÚBLICA nº 003/2017 - SETTRA
PROCESSO nº 10380/2017

1- DO OBJETO, LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. Credenciar pessoas jurídicas interessadas em participar da ampliação do Sistema de Monitoramento por Câmeras do Centro de Controle e Monitoramento de Transporte e Trânsito da SETTRA, além de estabelecer os requisitos técnicos, operacionais e funcionais dos equipamentos a serem utilizados, conforme especificações, Anexos I e I-A

1.1.2 As empresas interessadas em participar deste Chamamento Público deverão providenciar, em regime de comodato, todos os equipamentos, softwares e serviços listados neste Edital ou se responsabilizar e arcar com os custos da contratação de empresa especializada para a execução de tal serviço.

1.1.3 A ampliação do Sistema de Monitoramento por Câmeras nas vias do município de Juiz de Fora deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes itens: speed dome com infravermelho, servidor de gravação de imagens, software de monitoramento, nobreak, antena 5.8 ou fibra óptica para transmissão das imagens e controle das câmeras, caixa metálica para acondicionamento dos equipamentos, serviço de streaming para disponibilizar as imagens na rede internet via browser on-line para usuários em geral, mão de obra para instalação, treinamento dos usuários e manutenção 24 horas por dia, 7 dias na semana de todo o sistema.

1.1.4 A finalidade é atender às necessidades de melhoria na operação, no controle, na fiscalização e nas informações sobre o sistema de trânsito e do transporte coletivo urbano no município. Busca-se a fiscalização dos pontos de estrangulamento de trânsito da cidade, buscando dar maior fluidez e, em seguida, a gestão da mobilidade pelas autoridades competentes, com o tratamento das informações obtidas pelo sistema de monitoramento.

1.2. A abertura desta Chamada Pública ocorrerá no dia e hora marcados, indicados no Aviso do Edital, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 – Proposta.

1.3. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

1.4. DA VISITA TÉCNICA

1.4.1. As empresas interessadas e/ou as que forem contratadas para a execução do serviço especificado neste Edital, deverão realizar visita técnica para conhecimento das áreas onde estão sendo propostas a implantação do sistema, visita esta que deverá ser comprovada através de documento emitido pela SETTRA (documento habilitatório obrigatório), que comprovará que a empresa tomou conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações do objeto e de suas condições, permitindo às mesmas a obtenção de informações indispensáveis para a formulação das propostas.

1.4.2. A empresa contratada deverá indicar um Responsável, o qual participará da visita técnica, em período previamente agendado com a SETTRA, e esta indicará um servidor do seu quadro para acompanhamento da visita.



1.4.3. O agendamento da visita técnica será feito através do telefone (32) 3690-7334 ou (32) 3690-7319.

1.4.4. A visita técnica deverá ser realizada de 9 às 12h ou 14h às 17h, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas do Chamamento Público em questão.

2- DOS DOCUMENTOS

2.1. Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s) apresentar, no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

2.1.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza o procedimento deverão comparecer e solicitar a autenticação, **preferencialmente**, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da chamada pública.

2.1.2. Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

2.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

2.1.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA nº 003/2017 - SETTRA
ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO INTERESSADO:**

Os interessados deverão apresentar:

2.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

2.2.1. Requerimento de Credenciamento, conforme Anexo VII.

2.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

2.2.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo III:

2.2.3.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.3.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

2.2.3.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

2.2.3.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.



2.2.3.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2.2.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

2.2.5 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VI.

2.2.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme Anexo V.

2.2.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

2.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

2.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

2.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

2.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o



prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

2.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

2.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

2.4.1.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

2.5. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela comissão e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo da chamada pública, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

2.6. A documentação exigida para atender ao disposto **nos itens 2.3 e 2.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

2.7.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

2.7.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

2.7.3. se o proponente for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

2.7.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.8.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

2.9 - Documentos relativos à Qualificação Técnica



2.9.1. Para atender o que prescreve o Art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, a empresa interessada que for executar o serviço ela mesma ou a empresa contratada para a execução do serviço, deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou público, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo(s) técnico(s) – CAT emitida(s) pela entidade profissional competente, em nome do proponente ou de profissional comprovadamente integrante de seu quadro técnico permanente, comprovando que a mesma tem experiência em atividade pertinente e compatível com o objeto do Chamamento Público em questão, devendo conter os seguintes itens:

2.9.1.1. Serviço de implantação, operação e manutenção de um Sistema de Monitoramento por Câmeras em vias públicas, podendo apresentar uma das opções abaixo:

- a) Através de câmeras com comunicação via rádio 5.8.
- b) Através de câmeras com comunicação via fibra óptica.

2.9.2. A empresa interessada que for executar o serviço ela mesma ou a empresa contratada para a execução do serviço deverá apresentar documentação com a indicação de um responsável técnico para a execução dos serviços objeto deste Chamamento Público, devidamente habilitado junto ao Conselho Responsável.

2.9.2.1. Os vínculos dos responsáveis técnicos com a empresa poderão ser comprovados mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissionais autônomos que preencham os requisitos e se responsabilizem tecnicamente pelos serviços.

2.9.2.2. Cada profissional indicado como responsável técnico deverá apresentar certidão negativa de débito com o respectivo conselho no qual apresentar sua habilitação.

2.9.2.3. Declaração da empresa de que os profissionais indicados serão, obrigatoriamente, os Responsáveis Técnicos, caso a empresa venha executar os serviços, com anuência dos mesmos.

2.9.3. Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Transporte e Trânsito – SETTRA, conforme Anexo

3 – DA PROPOSTA

3.1 - A **Proposta** deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada por representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA nº 003/2017 - SETTRA
ENVELOPE “2” – PROPOSTA
NOME DO INTERESSADO:

3.2. Na Proposta deverá constar:

3.2.1. Carta de apresentação da Proposta, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo VIII.

3.2.3. Declaração de que o proponente se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação da mesma, para fins de julgamento e de contratação, conforme Anexo VIII.



3.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

3.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atendam às condições específicas de habilitação constantes deste Edital.

4.2. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- c) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia, local e hora previstos, reunir-se-ão, em ato público, a Comissão Permanente de Licitação e os proponentes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, porém só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos, consignar ou desistir de recursos, os representantes que estiverem munidos de credencial específica. Desta reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual ficarão registradas todas as ocorrências.

5.2. No dia, local e hora marcados para a entrega dos **Envelopes 01 e 02**, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope "01").

5.3. Aberto o **Envelope 01**, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros 01 e 02, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

5.5.1. Caso não seja possível analisar a **documentação de habilitação** na sessão, a Comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo.

5.6. A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados o **Envelope 02**, sem abri-lo, caso não haja interesse por parte dos participantes em interposição de recurso relativo a esta fase.



5.7. A Comissão procederá, então, à abertura do **Envelope 02 – Proposta** dos proponentes habilitados.

5.8. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos proponentes presentes ao ato e pela Comissão.

5.8.1. Caso não seja possível analisar a proposta na sessão, a Comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso.

5.9. Após a análise das propostas e dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

5.9.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e exigências do Edital, à legislação pertinente ao objeto.

5.9.2. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatoriamente por sorteio, que poderá ser realizado na mesma sessão ou em nova reunião, à qual será dada a devida publicidade.

5.9.3. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

5.9.4. No local, data e hora designados, divulgará a ordem de classificação, podendo fazê-lo através de publicação.

5.9.5. Divulgada a ordem de classificação, dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

5.10. Em qualquer fase do procedimento, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.13. O julgamento se fará entre as propostas aceitas e todas as empresas que preencherem os requisitos dispostos no edital serão credenciadas.

5.13.1. O julgamento e a classificação das empresas credenciadas se darão pela quantidade de pontos ofertados pelas mesmas, sendo classificada em 1º lugar a empresa que mais pontos ofertar e assim subsequentemente

5.13.2. Em havendo mais de uma empresa interessada em oferecer um mesmo ponto de monitoramento, a proponente melhor classificada poderá decidir se deseja monitorar sozinha ou se deseja dividir os custos do monitoramento com outras empresas interessadas.

5.14. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o qual será entregue ao Presidente da Comissão, em 02 (duas) vias, que dará recibo em uma delas.

5.14.1. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital, enviados por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

5.15. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

5.16. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo após esse prazo expurgado.



5.17 – É facultado à Comissão Licitante no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

6 – DAS EXIGÊNCIAS BÁSICAS

6.1 Para o monitoramento do trânsito será necessário:

- a) Implantação de câmeras PTZ na cidade em pontos pré-definidos;
- b) Servidor de Gravação de Imagens;
- c) Software de monitoramento;
- d) NoBreak;
- e) Sistema de comunicação via fibra óptica ou rádio 5.8 até o Centro de Controle e Monitoramento - CCM da SETTRA.
- f) Serviço de streaming para disponibilizar as imagens em vídeo na rede internet, via browser, on-line (com delay máximo de 1 minuto e 30 segundos para o tempo real), para usuários em geral, sem limite de usuários simultâneos. O tempo de visualização de cada vídeo poderá ser limitado, sendo o tempo mínimo de 1(um) minuto.

7 – TESTES DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA CONTRATADO

7.1. A empresa interessada que for executar o serviço ela mesma ou a empresa contratada para a execução do serviço deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a divulgação do resultado, apresentar os equipamentos para os testes de avaliação, os quais terão como objetivo o atendimento das exigências mínimas deste Edital.

7.1.1. Serão avaliados:

- Qualidade das imagens apresentadas, devendo as mesmas serem nítidas tanto de dia quanto à noite;
- Capacidade de visualização de uma placa de carro, nitidamente, a uma distância mínima de 100 (cem) metros;
- Qualidade da comunicação via rádio ou por fibra óptica, não podendo haver travamento, congelamento das imagens, delay na execução dos comandos da câmera e interrupção da comunicação.
- Qualidade das imagens gravadas, devendo as mesmas terem opção de acesso por data e hora da gravação. Não poderá haver perdas de imagens gravadas, o que indica falha na comunicação ou falha no sistema de gravação.
- Serviço de streaming, que deverá permitir o acesso via browser, na rede web, das imagens on-line. Esta visualização não deverá permitir acesso ao controle das câmeras, somente visualização das imagens.



- 7.1.2. Os testes serão realizados pelo período de 1(uma) semana, durante a qual os técnicos indicados pela SETTRA e os técnicos indicados pela empresa interessada verificarão os itens apontados acima.
- 7.2. A SETTRA irá indicar uma comissão julgadora composta por 03 (três) técnicos do seu quadro funcional, que irão conduzir os testes, fazer a avaliação de cada etapa de testes e, após, emitir um atestado de aprovação do sistema, que deverá constar nos autos do processo administrativo que conduzirá o Chamamento Público.
- 7.3. Os testes serão aplicados conforme o exigido neste Edital e, em caso de não cumprimento de qualquer um dos itens testados, a empresa será desclassificada do processo.
- 7.4. Será desclassificada a empresa contratada que não apresentar dentro do prazo estabelecido o sistema para avaliação.
- 7.5. Após avaliação e emissão do atestado de aprovação do sistema pela Secretaria de Transporte e Trânsito – SETTRA, a Comissão divulgará se a proponente está habilitada para ser contratada.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DO MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Fiscalizar os serviços, podendo exigir, a qualquer tempo, a comprovação do andamento do mesmo, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 8.1.2. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.
- 8.1.3. Prestar à empresa interessada que for executar o serviço ela mesma ou a empresa contratada para a execução do serviço toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto do contrato.
- 8.1.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução dos serviços, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do serviço.
- 8.1.6. Exigir da empresa responsável o funcionamento ininterrupto dos equipamentos, de acordo com o plano de implantação e operação estabelecido;
- 8.1.7. Autorizar a implantação e operação dos equipamentos na via, através de Ordem de Serviço;
- 8.1.8. Informar, subsidiariamente, à empresa responsável, a constatação de qualquer defeito nos equipamentos e exigir sua imediata reparação ou substituição;
- 8.1.9. Colocar postes nas vias públicas para instalação dos equipamentos, caso necessário, e fornecer a energia elétrica para o funcionamento dos mesmos.
- 8.1.10. Como Contrapartida o Município deverá providenciar a afixação de uma placa, cuja metragem, local e layout serão definidos pela Administração Municipal, informando aos Municípios do monitoramento da via pública por câmeras naquela localidade em parceria com o credenciado.
- 8.1.11. Ainda como contrapartida, o Município deverá autorizar que o credenciado responsável pelo ponto de monitoramento possa fazer divulgação desta parceria nas diversas mídias e meios de comunicação
- 8.1.12. O Município de Juiz de Fora não se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos instalados em via pública e, tampouco, por eventuais danos ocorridos, independentemente da causa.



8.2. DA EMPRESA:

- 8.2.1. Executar o objeto deste Chamamento Público nas especificações contidas neste Edital.
- 8.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados e/ou produtos vendidos;
- 8.2.3. Executar o objeto deste Chamamento Público no prazo e forma estipulados na proposta;
- 8.2.4. Executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Edital
- 8.2.5. Comunicar à SETTRA, expressa e imediatamente, qualquer defeito constatado durante a operação dos equipamentos;
- 8.2.6. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho;
- 8.2.7. Garantir o perfeito funcionamento do sistema;
- 8.2.8. Elaborar, conferir e fornecer a SETTRA quaisquer relatórios solicitados;
- 8.2.9. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência do referido Termo de Parceria, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e/ou fornecido para a SETTRA, bem como, não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus anexos, sem prévia autorização por escrito; respondendo, civil e criminalmente, pela inobservância dessas obrigações;
- 8.2.10. Programar, quando solicitado, visitas ao local das instalações dos equipamentos, em conjunto com a fiscalização da SETTRA;
- 8.2.11. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da SETTRA;
- 8.2.12. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) equipamentos e seus acessórios, por dolo ou culpa, bem como por falha ou defeito de fabricação, repondo-os ou substituindo-os, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicando o fato de imediato a SETTRA.
- 8.2.13. Caso a descontinuidade de operação do equipamento ocorra em razão de falta de energia elétrica de infra-estrutura externa, sem ingerência da empresa responsável, impedindo o bom funcionamento do equipamento, o mesmo deverá ser imediatamente comunicado a SETTRA, com a devida documentação comprobatória;
- 8.2.14. As manutenções corretivas e preventivas, que interfiram na fluidez ou segurança do tráfego, deverão ser programadas para dias úteis, sábados e domingos no período compreendido entre 22 (vinte e duas) e 06 (seis) horas, exceto em situações de emergência, quando poderá ser realizada em qualquer período desde que com aprovação prévia e acompanhamento da SETTRA;
- 8.2.15. Comunicar por escrito à SETTRA em até 03 (três) dias qualquer evento que venha a acarretar a interrupção da operação dos equipamentos;
- 8.2.16. Fornecer todo o material necessário à instalação dos serviços e produtos objeto desta licitação, exceto o especificado no item 8.1.9;
- 8.2.17. Preparar os locais de instalação dos equipamentos, executando todas as obras de infraestrutura necessárias, exceto sinalização horizontal e vertical e o previsto no item 8.1.9 deste Edital, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos;
- 8.2.18. Os equipamentos, incluídos os conjuntos e componentes eletro-eletrônicos, deverão ser compatíveis com as condições físicas, geométricas e urbanas dos locais onde serão instalados;



- 8.2.19. Prestar assistência técnica durante toda a execução contratual, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infra-estrutura de veículos, instrumental e laboratório de reparos, sendo a única responsável pela manutenção do pleno funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas/dia, de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, de todos equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços contratados;
- 8.2.20. Manter a atualização tecnológica dos produtos, tanto do ponto de vista do hardware como do software, com vistas a melhoria da funcionalidade, qualidade e produtividade dos serviços contratados;
- 8.2.21. Manter na cidade de Juiz de Fora pessoal técnico de suporte a implantação, operação e manutenção do sistema durante toda a vigência do contrato;
- 8.2.22. Responsabilizar-se pelo emprego de recursos (sistemas, hardware, software, aplicativos, etc.) que não estejam em conformidade com sua utilização e legalidade, ficando sujeita as sanções previstas em Lei;
- 8.2.23. Todos os serviços de implantação e manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de segurança a ser fornecida pela empresa responsável (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes, etc.) de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em Vias Publicas constantes na legislação vigente;
- 8.2.24. No caso de qualquer anormalidade observada pela empresa responsável, com relação à geometria do local, qualidade do poste ou qualquer outro fator que implique na implantação dos dispositivos de forma incompatível com a existente em projeto, esta deverá comunicar imediatamente a SETTRA para as providências necessárias;
- 8.2.25. Evitar danos a arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita àquelas previstas em projeto ou expressamente autorizadas pela fiscalização do contrato;
- 8.2.26. Recompôr/reparar todos os danos ocasionados nas calçadas/ jardins etc., em virtude da instalação dos equipamentos e suas respectivas infra-estruturas, de forma que toda área próxima a instalação apresente pelo menos as mesmas condições existentes anteriormente às obras realizadas;
- 8.2.27. Providenciar o desligamento dos equipamentos ao final do contrato;
- 8.2.28 Sempre que convocada, a empresa responsável deverá enviar seu representante a sede da SETTRA, para atender a solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer;
- 8.2.29. Manter arquivos cronologicamente organizados, de todas as comunicações escritas, emitidas ou recebidas, ficando à disposição para consulta da SETTRA a qualquer momento;
- 8.2.30. Manter, em registros adequados, o histórico do funcionamento de cada equipamento, assinalando os eventos a eles relacionados com as respectivas datas, tais como: início de operação, manutenções corretivas e preventivas, período em que ficou desativado e motivo para tal, etc., e disponibilizá-los à SETTRA a qualquer momento;
- 8.2.31. Efetuar manutenções preventivas periódicas nos equipamentos/sistemas, bem como em todos os dispositivos implantados em razão dos mesmos e emitir relatório para a fiscalização;



8.2.32. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumirá a integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços objeto do Termo de Parceria, isentando a SETTRA de qualquer responsabilização.

8.2.33. Será ainda de responsabilidade da empresa as obrigações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços do contrato, uso indevido de patentes registradas, as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços do contrato, ainda que ocorridos na via pública, pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução dos serviços, pelo seguro de acidentes de seus empregados, bem como pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

8.2.34. Poderá contratar com terceiros, mediante autorização da SETTRA, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

8.2.34.1. Os contratos celebrados entre a empresa e os terceiros a que se refere o item anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a SETTRA.

8.2.35. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público.

9 – DO PRAZO E DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMARAS

9.1. O prazo para início da operação do sistema será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Parceria, quando a contratada apresentará cronograma de implantação do Sistema de Monitoramento nos locais previstos neste Edital.

9.2. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais através de Termo Aditivo.

9.3. DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMARAS

9.3.1. As câmeras serão instaladas nos seguintes pontos:

1. Av. Andradas X Engº Moraes Sarmiento
2. Av. Andradas X Rua Barão de Cataguases
3. Av. Andradas X Rua Mariano Procópio
4. Av. Br. Rio Branco X Rua Santa Rita
5. Av. Brasil X Rua Tereza Cristina
6. Av. Olegário Maciel X Benjamin Constant
7. Av. Olegário Maciel X Espírito Santo
8. Av. Paracatú X Av. Br. Rio Branco
9. Av. Pres Juscelino Kubtscheck X Rua Tomás Gonzaga
10. Av. Pres. Itamar Franco X Av. Dr. Paulo Japiassú Coelho
11. Av. Pres. Itamar Franco X Rua Chanceler Oswaldo Aranha
12. Av. Getúlio Vargas X Rua Mister Moore
13. Rua Bernardo Mascarenhas x Rua Gen. Gomes Carneiro
14. Rua Mariano Procópio x Av. Rui Barbosa
15. Rua Santo Antônio X Rua Halfeld

10 – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO



10.1. A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de Transporte e Trânsito – SETTRA, que indicará um funcionário da sua equipe para tal função.

10.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento dos serviços, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de lei, do Termo de Referência e o Termo de Parceria.

10.3. Todas as comunicações da fiscalização em relação ao Termo de Parceria deverão ser realizadas por ESCRITO por meio de memorandos ou ofícios, sejam elas direcionadas à empresa interessada ou direcionadas à SETTRA.

10.4. As Ordens de Serviço – O.S - exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício, cabendo à SETTRA expedi-las.

10.5. Na hipótese da empresa interessada se recusar a assinar o recebimento das Ordens de Serviços e de ofícios, o mesmo será enviado por fax e/ou por meio de carta registrada, considerando-se a comunicação feita para todos os efeitos.

10.6. A SETTRA adotará as providências legais e contratuais cabíveis se for verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Termo de Parceria.

10.7. A empresa interessada que for executar o serviço ela mesma ou a empresa contratada para a execução do serviço deverá permitir, ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, inclusive às máquinas, ao pessoal e ao material, prestando, quando solicitado, todas as informações necessárias quanto à operação do sistema.

11 – DA FORMALIZAÇÃO

11.1. As parcerias entre o Município e as empresas habilitadas serão formalizadas mediante assinatura do competente “Termo de Credenciamento”, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do email cpl@pjf.mg.gov.br ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

12.2. O Edital poderá ser obtido pelos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, em meio digital, mediante entrega de um CD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br>. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

12.3. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

12.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os interessados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

12.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



12.7. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, as empresas interessadas aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que inabilitar interessados, caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. Qualquer recurso relativo a este Chamamento Público deverá ser interposto no prazo legal, dirigido aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

13.3. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo legal.

13.4. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Comissão Permanente de Licitação sobre o pleito recursal.

13.5. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação.

13.6. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.7. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e protocoladas no endereço constante no aviso deste Edital (Av. Brasil, 2001 – 6º andar – Juiz de Fora/MG), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da pré-qualificação para o credenciamento, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Comissão Permanente de Licitação, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes.

13.8. A impugnação feita tempestivamente por empresas interessadas, não as impedirá de participar, em querendo, da pré-qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

13.9. Sendo necessário o adiamento da data para o início da pré-qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Juiz de Fora:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da pré-qualificação;

III – devolverá às interessadas os documentos já entregues na Comissão Permanente de Licitação, para eventuais alterações ou adaptações.



13.10. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

13.11. Nenhuma indenização será devida às empresas interessadas, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

13.12. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos casos de habilitação ou inabilitação do interessado.

13.13. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.14. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Durante a vigência, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.

14.2. O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas no Termo de Credenciamento.

- I – advertência, por escrito;
- II – suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - descredenciamento.

14.3. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado ao Município, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

13.4. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Especificações Técnicas das Câmaras

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial para sessão pública

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica



ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

ANEXO VII - Modelo de Requerimento de Credenciamento

ANEXO VIII - Modelo de Proposta

ANEXO IX – Termo de Parceria

ANEXO X – Modelo de Declaração de Visita Técnica



CHAMADA PÚBLICA nº003/2017 - SETTRA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo **credenciar pessoas jurídicas interessadas em participar da ampliação do Sistema de Monitoramento por Câmeras do Centro de Controle e Monitoramento de Transporte e Trânsito da SETTRA, além de estabelecer os requisitos técnicos, operacionais e funcionais dos equipamentos a serem utilizados.**

1.2 As empresas interessadas em participar deste Chamamento Público deverão providenciar, em regime de comodato, todos os equipamentos, softwares e serviços listados no item 1.3 ou se responsabilizar e arcar com os custos da contratação de empresa especializada para a execução de tal serviço.

1.3 A ampliação do Sistema de Monitoramento por Câmeras nas vias do município de Juiz de Fora deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes itens: speed dome com infravermelho, servidor de gravação de imagens, software de monitoramento, nobreak, antena 5.8 ou fibra óptica para transmissão das imagens e controle das câmeras, caixa metálica para acondicionamento dos equipamentos, serviço de streaming para disponibilizar as imagens na rede internet via browser on-line para usuários em geral, mão de obra para instalação, treinamento dos usuários e manutenção 24 horas por dia, 7 dias na semana de todo o sistema.

1.4 A finalidade é atender às necessidades de melhoria na operação, no controle, na fiscalização e nas informações sobre o sistema de trânsito e do transporte coletivo urbano no município. Busca-se a fiscalização dos pontos de estrangulamento de trânsito da cidade, buscando dar maior fluidez e, em seguida, a gestão da mobilidade pelas autoridades competentes, com o tratamento das informações obtidas pelo sistema de monitoramento.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atendam às condições específicas de habilitação constantes deste Termo de Referência.

2.2 - Não serão admitidos à participação:

2.2.1 - Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2 - Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

3- DA PROPOSTA

3.1 - O envelope “PROPOSTA” deverá conter a Carta Proposta anexa ao presente Termo de Referência (**Anexo VIII**), documento este datado e assinado em uma via, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

3.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos relativos à proposta.



4 – EXIGÊNCIAS BÁSICAS

4.1 Para o monitoramento do trânsito será necessário:

- g) Implantação de câmeras PTZ na cidade em pontos pré-definidos;
- h) Servidor de Gravação de Imagens;
- i) Software de monitoramento;
- j) NoBreak;
- k) Sistema de comunicação via fibra óptica ou rádio 5.8 até o Centro de Controle e Monitoramento - CCM da SETTRA.
- l) Serviço de streaming para disponibilizar as imagens em vídeo na rede internet, via browser, on-line (com delay máximo de 1 minuto e 30 segundos para o tempo real), para usuários em geral, sem limite de usuários simultâneos. O tempo de visualização de cada vídeo poderá ser limitado, sendo o tempo mínimo de 1(um) minuto.

5- VISITA TÉCNICA DA EMPRESA INTERESSADA

5.1. As empresas interessadas e/ou as que forem contratadas para a execução do serviço especificado neste Termo de Referência, deverão realizar visita técnica para conhecimento das áreas onde estão sendo propostas a implantação do sistema, visita esta que deverá ser comprovada através de documento emitido pela SETTRA (documento habilitatório obrigatório), que comprovará que a empresa tomou conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações do objeto e de suas condições, permitindo às mesmas a obtenção de informações indispensáveis para a formulação das propostas.

5.2. A empresa contratada deverá indicar um Responsável, o qual participará da visita técnica, em período previamente agendado com a SETTRA, e esta indicará um servidor do seu quadro para acompanhamento da visita.

5.3. O agendamento da visita técnica será feito através do telefone (32) 3690-7334 ou (32) 3690-7319.

5.4. A visita técnica deverá ser realizada de 9 às 12h ou 14h às 17h, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas do Chamamento Público em questão.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA INTERESSADA

6.1. Para atender o que prescreve o Art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, a empresa interessada que for executar o serviço ela mesma ou a empresa contratada para a execução do serviço, deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou público, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo(s) técnico(s) – CAT emitida(s) pela entidade profissional competente, em nome do proponente ou de profissional comprovadamente integrante de seu quadro técnico permanente, comprovando que a mesma tem experiência em atividade pertinente e compatível com o objeto do Chamamento Público em questão, devendo conter os seguintes itens:



6.1.1. Serviço de implantação, operação e manutenção de um Sistema de Monitoramento por Câmeras em vias públicas, podendo apresentar uma das opções abaixo:

- a) Através de câmeras com comunicação via rádio 5.8.
- b) Através de câmeras com comunicação via fibra óptica.

6.2. A empresa interessada que for executar o serviço ela mesma ou a empresa contratada para a execução do serviço deverá apresentar documentação com a indicação de um responsável técnico para a execução dos serviços objeto deste Chamamento Público, devidamente habilitado junto ao Conselho Responsável.

6.2.1. Os vínculos dos responsáveis técnicos com a empresa poderão ser comprovados mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissionais autônomos que preencham os requisitos e se responsabilizem tecnicamente pelos serviços.

6.2.2. Cada profissional indicado como responsável técnico deverá apresentar certidão negativa de débito com o respectivo conselho no qual apresentar sua habilitação.

6.2.3. Declaração da empresa de que os profissionais indicados serão, obrigatoriamente, os Responsáveis Técnicos, caso a empresa venha executar os serviços, com anuência dos mesmos.

6.3. Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Transporte e Trânsito – SETTRA.

7 – TESTES DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA CONTRATADO

7.1. A empresa interessada que for executar o serviço ela mesma ou a empresa contratada para a execução do serviço deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a divulgação do resultado, apresentar os equipamentos para os testes de avaliação, os quais terão como objetivo o atendimento das exigências mínimas deste Termo de Referência.

7.1.1. Serão avaliados:

- a)** Qualidade das imagens apresentadas, devendo as mesmas serem nítidas tanto de dia quanto à noite;
- b)** Capacidade de visualização de uma placa de carro, nitidamente, a uma distância mínima de 100 (cem) metros;
- c)** Qualidade da comunicação via rádio ou por fibra óptica, não podendo haver travamento, congelamento das imagens, delay na execução dos comandos da câmera e interrupção da comunicação.
- d)** Qualidade das imagens gravadas, devendo as mesmas terem opção de acesso por data e hora da gravação. Não poderá haver perdas de imagens gravadas, o que indica falha na comunicação ou falha no sistema de gravação.
- e)** Serviço de streaming, que deverá permitir o acesso via browser, na rede web, das imagens on-line. Esta visualização não deverá permitir acesso ao controle das câmeras, somente visualização das imagens.

7.1.2. Os testes serão realizados pelo período de 1(uma) semana, durante a qual os técnicos indicados pela SETTRA e os técnicos indicados pela empresa interessada verificarão os itens apontados acima.

7.2. A SETTRA irá indicar uma comissão julgadora composta por 03 (três) técnicos do seu quadro funcional, que irão conduzir os testes, fazer a avaliação de cada etapa de testes e,



após, emitir um atestado de aprovação do sistema, que deverá constar nos autos do processo administrativo que conduzirá o Chamamento Público.

7.3. Os testes serão aplicados conforme o exigido neste Termo de Referência e, em caso de não cumprimento de qualquer um dos itens testados, a empresa será desclassificada do processo.

7.4. Será desclassificada a empresa contratada que não apresentar dentro do prazo estabelecido o sistema para avaliação.

7.5. Após avaliação e emissão do atestado de aprovação do sistema pela Secretaria de Transporte e Trânsito – SETTRA, a Comissão divulgará se a proponente está habilitada para ser contratada.

8 - DOS PRAZOS

8.1. O prazo para início da operação do sistema será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Parceria, quando a contratada apresentará cronograma de implantação do Sistema de Monitoramento nos locais previstos neste Termo de Referência.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais através de Termo Aditivo.

9 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE CÂMERAS

9.1. Os sistemas podem variar de acordo com o tipo de câmera e com o tipo de transmissão adotados. As alternativas aceitáveis de estruturas para o projeto são:

9.1.1 SISTEMA DE REDE AÉREA DE FIBRA ÓPTICA COM SPEED IP:

a) Estrutura de Transmissão de Sinais:

Elaboração de projeto de rede de fibra aérea auto sustentada, conforme Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura da CEMIG;

Lançamento de fibra óptica aérea auto sustentada com todos os materiais e acessórios necessários, extensão de fibra óptica, caixa de terminação óptica ou DIO, conversores de mídia, etc;

Aluguel mensal de compartilhamento de postes da rede de energia elétrica;

Infraestrutura

b) Estrutura nos pontos:

Speed Dome IP

DG (caixa para armazenamento dos cabos e equipamentos)

Nobreak 600 VA

Conversor de fibra 4 portas

c) Estrutura na base de monitoramento - CCM:

Rack 36U;

No-Break 1200VA;



Servidor de Imagens e streaming;

Software de monitoramento;

Capacidade de armazenamento de no mínimo 30 dias

d) Estrutura de mão de obra:

Mão de obra técnica para instalação, configuração, manutenção e treinamento dos usuários

9.1.2 SISTEMA WIRELLES VIA RÁDIO 5.8 COM SPEED IP:

a) Estrutura de Transmissão:

Comunicação wirelles, via rádio 5.8

b) Estrutura nos pontos:

Speed Dome IP

DG (caixa para armazenamento dos cabos e equipamentos)

Nobreak 1200 VA

Switch 5 portas

1 Antena de transmissão

c) Estrutura nos pontos de repetição (se necessário):

DG (caixa para armazenamento dos cabos e equipamentos)

Nobreak 1200 VA

Switch 5 portas

Antenas de transmissão e recepção

d) Estrutura na base de monitoramento - CCM:

Rack 36U;

No break 1200 VA;

Servidor de Imagens e streaming;

Software de monitoramento;

Capacidade de armazenamento de no mínimo 30 dias.

e) Estrutura de mão de obra:

Mão de obra técnica para instalação, configuração, manutenção e treinamento dos usuários



,9.2. Especificações mais detalhadas de cada item do projeto:

9.2.1 - CÂMERA SPEED DOME COM INFRAVERMELHO:

- a) Capacidade de leitura de uma placa de carro de no mínimo 100 metros de distância
- b) Sensor 1 / 2.8"
- c) Formato de Sinal PAL/NTSC
- d) Resolução 720p ou superior
- e) Iluminação Mínima 0 LUX
- f) Zoom Câmera 27x ou maior
- g) Zoom Óptico 27x ou maior
- h) Zoom Digital 16x ou mais Diâmetro da lente 4.7 ~ 94.0mm, 20x
- i) Dual Streaming
- j) Relação sinal Ruído >50dB
- k) Protocolo de comunicação no mínimo Pelco-P, Pelco-D
- l) Sistema de sincronismo interno
- m) Balanço de branco AUTO/MANUAL/ATW/INDOOR/OUTDOOR/
- n) Função Espelho ON/Off
- o) Redução de Ruído Digital ON/Off
- p) Linguagem Inglês ou Português
- q) Velocidade horizontal 0.08°~240°/S
- r) Velocidade Vertical 0.08°~160°/S
- s) Faixa Horizontal 0°~360
- t) Faixa Vertical -15°~90°(360° auto flip)
- u) Preset>128
- v) Câmera tipo IP com alimentação 24VAC ou Hi-PoE

9.2.2 - NOBREAK 1200VA:

- a) Nobreak interativo com regulação on-line.
- b) Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash.
- c) DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
- d) Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias.
- e) Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~.
- f) Modelo monovolt: Entrada 115/127V~ com saída 115V~.
- g) Tomadas: 04 ou 06 no padrão NBR 14136.
- h) Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak.
- i) Botão: Liga/desliga temporizado com função Mute.

9.2.3 - ANTENA 5.8

- a) Antena tipo grade ou parábola permitindo, assim, maior foco no sinal e um maior alcance.



- b) Potência de 300mW
- c) Fonte de energia: 24V, 0,5A POE
- d) Consumo máximo: 3 Watts
- e) Ganho Antena: 23 dBi
- f) Polarização: Vertical ou horizontal
- g) Frequência de operação: 5470-5825
- h) Potência: 25 dBm
- i) Temperatura de operação: -30C a 75C
- j) Umidade de operação: 5 a 95%

9.2.4 - FIBRA ÓPTICA

9.2.4.1 A **fibra óptica** usada em comunicações são constituídas por um núcleo central cilíndrico em vidro de silício, rodeado por uma bainha em volta do núcleo. A bainha é também de silício, mas possui um índice de refração inferior ao núcleo.

9.2.4.2 Se for cabo óptico aéreo:

- a) Cabos ópticos dotados de elementos de sustentação que permitam a instalação diretamente nos postes da linha de distribuição da rede elétrica
- b) Serão do tipo loose, constituídos por tubo termoplástico preenchido com gel para acomodação das fibras ópticas do tipo monomodo, revestido por fibras dielétricas para suporte mecânico (resistência a tração) e cobertos por uma capa externa em polietileno ou copolímero na cor preta, com retardância à chama. Os cabos devem ser resistentes a intempéries e ação solar (proteção UV). Deverão ser para uso externo e fabricados para vão máximo de 120 m.

9.2.4.3 Características das Fibras:

- a) Diâmetro do núcleo $9 \pm 3 \mu\text{m}$
- b) Diâmetro da casca (máxima) $125 \pm 2 \mu\text{m}$
- c) Diâmetro do revestimento primário $235 \pm 10 \mu\text{m}$
- d) Largura da banda máxima (1.300 nm) 600 MHz x km
- e) Atenuação óptica típica (1.300 nm) 0,35 dB/km

9.2.4.4 Características do cabo:

- a) Diâmetro externo nominal 12,0 mm
- b) Massa líquida nominal 135 kg/km
- c) Raio mínimo de curvatura 236 mm

9.2.4.5 Características construtivas do cabo óptico:

- a) Revestimento primário de fibra Acrilato
- b) Número de fibras 24



- c) Núcleo do cabo - Material hidro expansível
- d) Elemento central - Material não metálico
- e) Amarração do núcleo - Fios de bloqueio de água
- f) Elemento de tração - Fibras sintéticas de aramida
- g) Revestimento externo - Polietileno ou copolímero na cor preta com retardância à chama

9.2.5 - SOFTWARE DE MONITORAMENTO

- a) Digifort versão Professional 7.x com licença para 5 máquinas no mínimo.

9.2.6 - SWITCH 5 PORTAS

- a) Padrões - IEEE 802.3 10BASE-T; IEEE 802.3u 100BASE-TX; IEEE 802.3ab 1000BASE-T; IEEE 802.3x Full duplex & Flow control; IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet
- b) Portas - 5 - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação
- c) Auto MDI/MDI-X - Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)
- d) Cabeamento Suportado-10BASE-T: Cabo UTP Cat. 3, 4 e 5 (Máximo 100 m)
100BASE-TX: Cabo UTP Cat. 5, 5e (Máximo 100 m)
1000BASE-T: Cabo UTP Cat. 5, 5e e 6 (Máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (Máximo 100 m)
- e) Método de Transferência - Armazena e envia (store and forward)
- f) Tabela de endereço MAC - 2K
- g) Backplane - 10 Gbps
- h) Alimentação - Entrada: 100-240 VCA / 50-60 Hz Saída: 12 VDC / 0,5 A
- i) Potência máxima de consumo - 3 W
- j) Certificações - Anatel/FCC/CE/RoHS

9.2.7 - MESA CONTROLADORA

- a) Mesa controladora para sistema Digifort com as seguintes características: Permite exibir câmeras específicas na tela
- b) Atalho para salvar foto de uma câmera selecionada
- c) Inicia e pausa reprodução de vídeo
- d) Seleciona horário de gravação
- e) Avança e retrocede gravação
- f) Instalação via porta USB
- g) Função mouse virtual
- h) Display LCD interativo
- i) Referência: DGF-KB1000

9.3. Especificações mais detalhadas do serviço de streaming:

- a) A empresa contratada deverá ter um servidor de streaming ou hospedar as imagens na nuvem
- b) Se optar pelo servidor de streaming, o mesmo deverá estar localizado nas dependências da empresa contratada ou em algum local por ela escolhido, exceto nas dependências da Prefeitura de Juiz de Fora



- c) O upload das imagens deverá ser feito a partir do servidor onde as mesmas estão gravadas
- d) Para o upload das imagens poderá ser usado o link dedicado de internet existente no CCM da SETTRA
- e) Em hipótese alguma os usuários terão acesso direto às imagens gravadas no servidor
- f) Em hipótese alguma os usuários terão acesso direto às câmeras
- g) O acesso dos usuários às imagens se dará através do servidor de streaming da empresa contratada
- h) Em hipótese alguma serão utilizados links de internet da Prefeitura de Juiz de Fora para o acesso dos usuários às imagens
- i) A empresa contratada deverá ter uma página na web indicando a localização das câmeras para que o usuário possa escolher a que deseja visualizar
- j) Ao clicar na câmera desejada deverá abrir uma janela com as imagens da câmera em on-line
- k) O tamanho mínimo da janela deverá ser: largura 320 px e altura 240 px
- l) Para uma melhor orientação do serviço desejado, segue o link do sistema de streaming já utilizado pela **Secretária de Transporte e Trânsito SETTRA - JF**
<http://www.cbmap.com.br/settra/Site/index.php>

10 - PONTOS ONDE SERÃO INSTALADAS AS CÂMERAS

10.1. As câmeras serão instaladas nos seguintes pontos:

- 16. Av. Andradas X Engº Moraes Sarmiento
- 17. Av. Andradas X Rua Barão de Cataguase
- 18. Av. Andradas X Rua Mariano Procópio
- 19. Av. Br. Rio Branco X Rua Santa Rita
- 20. Av. Brasil X Rua Tereza Cristina
- 21. Av. Olegário Maciel X Benjamin Constant
- 22. Av. Olegário Maciel X Espírito Santo
- 23. Av. Paracatú X Av. Br. Rio Branco
- 24. Av. Pres Juscelino Kubtscheck X Rua Tomás Gonzaga

- 25. Av. Pres. Itamar Franco X Av. Dr. Paulo Japiassú Coelho



26. Av. Pres. Itamar Franco X Rua Chanceler Oswaldo Aranha

27. Av. Getúlio Vargas X Rua Mister Moore

28. Rua Bernardo Mascarenhas x Rua Gen. Gomes Carneiro

29. Rua Mariano Procópio x Av. Rui Barbosa

30. Rua Santo Antônio X Rua Halfeld

11 - DA FORMALIZAÇÃO

11.1 - As parcerias entre o Município e as empresas habilitadas serão formalizadas mediante assinatura do competente “TERMO DE PARCERIA”, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência.

12 - FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de Transporte e Trânsito – SETTRA, que indicará um funcionário da sua equipe para tal função.

12.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento dos serviços, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de lei, do Termo de Referência e o Termo de Parceria.

12.3. Todas as comunicações da fiscalização em relação ao Termo de Parceria deverão ser realizadas por ESCRITO por meio de memorandos ou ofícios, sejam elas direcionadas à empresa interessada ou direcionadas à SETTRA.

12.4. As Ordens de Serviço – O.S - exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício, cabendo à SETTRA expedi-las.

12.5. Na hipótese da empresa interessada se recusar a assinar o recebimento das Ordens de Serviços e de ofícios, o mesmo será enviado por fax e/ou por meio de carta registrada, considerando-se a comunicação feita para todos os efeitos.

12.6. A SETTRA adotará as providências legais e contratuais cabíveis se for verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Termo de Parceria.

12.7. A empresa interessada que for executar o serviço ela mesma ou a empresa contratada para a execução do serviço deverá permitir, ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, inclusive às máquinas, ao pessoal e ao material, prestando, quando solicitado, todas as informações necessárias quanto à operação do sistema.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DO MUNICÍPIO:

13.1.1. Fiscalizar os serviços, podendo exigir, a qualquer tempo, a comprovação do andamento do mesmo, em conformidade com os prazos estabelecidos.

13.1.2. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

13.1.3. Prestar à empresa interessada que for executar o serviço ela mesma ou a empresa contratada para a execução do serviço toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto do contrato.

13.1.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução dos serviços, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do serviço.

13.1.6. Exigir da empresa responsável o funcionamento ininterrupto dos equipamentos, de acordo com o plano de implantação e operação estabelecido;



13.1.7. Autorizar a implantação e operação dos equipamentos na via, através de Ordem de Serviço;

13.1.8. Informar, subsidiariamente, à empresa responsável, a constatação de qualquer defeito nos equipamentos e exigir sua imediata reparação ou substituição;

13.1.9. Colocar postes nas vias públicas para instalação dos equipamentos, caso necessário, e fornecer a energia elétrica para o funcionamento dos mesmos.

13.1.10. Como Contrapartida o Município deverá providenciar a afixação de uma placa, cuja metragem, local e layout serão definidos pela Administração Municipal, informando aos Municípios do monitoramento da via pública por câmeras naquela localidade em parceria com o credenciado.

13.1.11. Ainda como contrapartida, o Município deverá autorizar que o credenciado responsável pelo ponto de monitoramento possa fazer divulgação desta parceria nas diversas mídias e meios de comunicação

13.1.12. O Município de Juiz de Fora não se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos instalados em via pública e, tampouco, por eventuais danos ocorridos, independentemente da causa.

13.2. DA EMPRESA:

13.2.1. Executar o objeto deste Chamamento Público nas especificações contidas neste Termo de Referência;

13.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados e/ou produtos vendidos;

13.2.3. Executar o objeto deste Chamamento Público no prazo e forma estipulados na proposta;

13.2.4. Executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;

13.2.5. Comunicar à SETTRA, expressa e imediatamente, qualquer defeito constatado durante a operação dos equipamentos;

13.2.6. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho;

13.2.7. Garantir o perfeito funcionamento do sistema;

13.2.8. Elaborar, conferir e fornecer a SETTRA quaisquer relatórios solicitados;

13.2.9. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência do referido Termo de Parceria, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e/ou fornecido para a SETTRA, bem como, não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus anexos, sem prévia autorização por escrito; respondendo, civil e criminalmente, pela inobservância dessas obrigações;

13.2.10. Programar, quando solicitado, visitas ao local das instalações dos equipamentos, em conjunto com a fiscalização da SETTRA;

13.2.11. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da SETTRA;

13.2.12. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) equipamentos e seus acessórios, por dolo ou culpa, bem como por falha ou defeito de fabricação, repondo-os ou substituindo-os, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicando o fato de imediato a SETTRA.

13.2.13. Caso a descontinuidade de operação do equipamento ocorra em razão de falta de energia elétrica de infra-estrutura externa, sem ingerência da empresa responsável, impedindo o bom funcionamento do equipamento, o mesmo deverá ser imediatamente comunicado a SETTRA, com a devida documentação comprobatória;



13.2.14. As manutenções corretivas e preventivas, que interfiram na fluidez ou segurança do tráfego, deverão ser programadas para dias úteis, sábados e domingos no período compreendido entre 22 (vinte e duas) e 06 (seis) horas, exceto em situações de emergência, quando poderá ser realizada em qualquer período desde que com aprovação prévia e acompanhamento da SETTRA;

13.2.15. Comunicar por escrito à SETTRA em até 03 (três) dias qualquer evento que venha a acarretar a interrupção da operação dos equipamentos;

13.2.16. Fornecer todo o material necessário à instalação dos serviços e produtos objeto desta licitação, exceto o especificado no item 13.1.9;

13.2.17. Preparar os locais de instalação dos equipamentos, executando todas as obras de infraestrutura necessárias, exceto sinalização horizontal e vertical e o previsto no item 13.1.9 deste Termo de Referência, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos;

13.2.18. Os equipamentos, incluídos os conjuntos e componentes eletro-eletrônicos, deverão ser compatíveis com as condições físicas, geométricas e urbanas dos locais onde serão instalados;

13.2.19. Prestar assistência técnica durante toda a execução contratual, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infra-estrutura de veículos, instrumental e laboratório de reparos, sendo a única responsável pela manutenção do pleno funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas/dia, de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, de todos equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços contratados;

13.2.20. Manter a atualização tecnológica dos produtos, tanto do ponto de vista do hardware como do software, com vistas a melhoria da funcionalidade, qualidade e produtividade dos serviços contratados;

13.2.21. Manter na cidade de Juiz de Fora pessoal técnico de suporte a implantação, operação e manutenção do sistema durante toda a vigência do contrato;

13.2.22. Responsabilizar-se pelo emprego de recursos (sistemas, hardware, software, aplicativos, etc.) que não estejam em conformidade com sua utilização e legalidade, ficando sujeita as sanções previstas em Lei;

13.2.23. Todos os serviços de implantação e manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de segurança a ser fornecida pela empresa responsável (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes, etc.) de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em Vias Públicas constantes na legislação vigente;

13.2.24. No caso de qualquer anormalidade observada pela empresa responsável, com relação à geometria do local, qualidade do poste ou qualquer outro fator que implique na implantação dos dispositivos de forma incompatível com a existente em projeto, esta deverá comunicar imediatamente a SETTRA para as providências necessárias;

13.2.25. Evitar danos a arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita àquelas previstas em projeto ou expressamente autorizadas pela fiscalização do contrato;

13.2.26. Recompôr/reparar todos os danos ocasionados nas calçadas/ jardins etc., em virtude da instalação dos equipamentos e suas respectivas infra-estruturas, de forma que toda área próxima a instalação apresente pelo menos as mesmas condições existentes anteriormente às obras realizadas;

13.2.27. Providenciar o desligamento dos equipamentos ao final do contrato;

13.2.28 Sempre que convocada, a empresa responsável deverá enviar seu representante a sede da SETTRA, para atender a solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer;



13.2.29. Manter arquivos cronologicamente organizados, de todas as comunicações escritas, emitidas ou recebidas, ficando à disposição para consulta da SETTRA a qualquer momento;

13.2.30. Manter, em registros adequados, o histórico do funcionamento de cada equipamento, assinalando os eventos a eles relacionados com as respectivas datas, tais como: início de operação, manutenções corretivas e preventivas, período em que ficou desativado e motivo para tal, etc., e disponibilizá-los à SETTRA a qualquer momento;

13.2.31. Efetuar manutenções preventivas periódicas nos equipamentos/sistemas, bem como em todos os dispositivos implantados em razão dos mesmos e emitir relatório para a fiscalização;

13.2.32. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumirá a integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços objeto do Termo de Parceria, isentando a SETTRA de qualquer responsabilização.

13.2.33. Será ainda de responsabilidade da empresa as obrigações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços do contrato, uso indevido de patentes registradas, as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços do contrato, ainda que ocorridos na via pública, pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução dos serviços, pelo seguro de acidentes de seus empregados, bem como pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

13.2.34. Poderá contratar com terceiros, mediante autorização da SETTRA, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

13.2.34.1. Os contratos celebrados entre a empresa e os terceiros a que se refere o item anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a SETTRA.

13.2.35. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público.



ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CÂMARAS

1.1. Os sistemas podem variar de acordo com o tipo de câmera e com o tipo de transmissão adotados. As alternativas aceitáveis de estruturas para o projeto são:

1.1.1 SISTEMA DE REDE AÉREA DE FIBRA ÓPTICA COM SPEED IP:

e) **Estrutura de Transmissão de Sinais:**

Elaboração de projeto de rede de fibra aérea auto sustentada, conforme Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura da CEMIG;

Lançamento de fibra óptica aérea auto sustentada com todos os materiais e acessórios necessários, extensão de fibra óptica, caixa de terminação óptica ou DIO, conversores de mídia, etc;

Aluguel mensal de compartilhamento de postes da rede de energia elétrica;

Infraestrutura

f) **Estrutura nos pontos:**

Speed Dome IP

DG (caixa para armazenamento dos cabos e equipamentos)

Nobreak 600 VA

Conversor de fibra 4 portas

g) **Estrutura na base de monitoramento - CCM:**

Rack 36U;

No-Break 1200VA;

Servidor de Imagens e streaming;

Software de monitoramento;

Capacidade de armazenamento de no mínimo 30 dias

h) **Estrutura de mão de obra:**

Mão de obra técnica para instalação, configuração, manutenção e treinamento dos usuários

1.1.2 SISTEMA WIRELLES VIA RÁDIO 5.8 COM SPEED IP:

f) **Estrutura de Transmissão:**

Comunicação wirelles, via rádio 5.8

g) **Estrutura nos pontos:**



Speed Dome IP

DG (caixa para armazenamento dos cabos e equipamentos)

Nobreak 1200 VA

Switch 5 portas

1 Antena de transmissão

h) Estrutura nos pontos de repetição (se necessário):

DG (caixa para armazenamento dos cabos e equipamentos)

Nobreak 1200 VA

Switch 5 portas

Antenas de transmissão e recepção

i) Estrutura na base de monitoramento - CCM:

Rack 36U;

No break 1200 VA;

Servidor de Imagens e streaming;

Software de monitoramento;

Capacidade de armazenamento de no mínimo 30 dias.

j) Estrutura de mão de obra:

Mão de obra técnica para instalação, configuração, manutenção e treinamento dos usuários

1.2. Especificações mais detalhadas de cada item do projeto:

1.2.1 - CÂMERA SPEED DOME COM INFRAVERMELHO:

- w) Capacidade de leitura de uma placa de carro de no mínimo 100 metros de distância
- x) Sensor 1 / 2.8"
- y) Formato de Sinal PAL/NTSC
- z) Resolução 720p ou superior
- aa) Iluminação Mínima 0 LUX
- bb) Zoom Câmera 27x ou maior
- cc) Zoom Óptico 27x ou maior
- dd) Zoom Digital 16x ou mais Diâmetro da lente 4.7 ~ 94.0mm, 20x
- ee) Dual Streaming
- ff) Relação sinal Ruído >50dB
- gg) Protocolo de comunicação no mínimo Pelco-P, Pelco-D
- hh) Sistema de sincronismo interno
- ii) Balanço de branco AUTO/MANUAL/ATW/INDOOR/OUTDOOR/
- jj) Função Espelho ON/Off
- kk) Redução de Ruído Digital ON/Off
- ll) Linguagem Inglês ou Português
- mm) Velocidade horizontal 0.08°~240°/S



- nn) Velocidade Vertical 0.08°~160°/S
- oo) Faixa Horizontal 0°~360
- pp) Faixa Vertical -15°~90°(360° auto flip)
- qq) Preset>128
- rr) Câmera tipo IP com alimentação 24VAC ou Hi-PoE

1.2.2 - NOBREAK 1200VA:

- j) Nobreak interativo com regulação on-line.
- k) Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash.
- l) DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
- m) Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias.
- n) Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~.
- o) Modelo monovolt: Entrada 115/127V~ com saída 115V~.
- p) Tomadas: 04 ou 06 no padrão NBR 14136.
- q) Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak.
- r) Botão: Liga/desliga temporizado com função Mute.

1.2.3 - ANTENA 5.8

- k) Antena tipo grade ou parábola permitindo, assim, maior foco no sinal e um maior alcance.
- l) Potência de 300mW
- m) Fonte de energia: 24V, 0,5A POE
- n) Consumo máximo: 3 Watts
- o) Ganho Antena: 23 dBi
- p) Polarização: Vertical ou horizontal
- q) Frequência de operação: 5470-5825
- r) Potência: 25 dBm
- s) Temperatura de operação: -30C a 75C
- t) Umidade de operação: 5 a 95%

1.2.4 - FIBRA ÓPTICA

11.2.4.1 A **fibra óptica** usada em comunicações são constituídas por um núcleo central cilíndrico em vidro de silício, rodeado por uma bainha em volta do núcleo. A bainha é também de silício, mas possui um índice de refração inferior ao núcleo.

11.2.4.2 Se for cabo óptico aéreo:

- c) Cabos ópticos dotados de elementos de sustentação que permitam a instalação diretamente nos postes da linha de distribuição da rede elétrica
- d) Serão do tipo loose, constituídos por tubo termoplástico preenchido com gel para acomodação das fibras ópticas do tipo monomodo, revestido por fibras dielétricas para suporte mecânico (resistência a tração) e cobertos por uma capa externa em polietileno ou copolímero na cor preta, com retardância à chama. Os cabos devem ser resistentes a intempéries e ação solar (proteção UV). Deverão ser para uso externo e fabricados para vão máximo de 120 m.



11.2.4.3 Características das Fibras:

- f) Diâmetro do núcleo $9 \pm 3 \mu\text{m}$
- g) Diâmetro da casca (máxima) $125 \pm 2 \mu\text{m}$
- h) Diâmetro do revestimento primário $235 \pm 10 \mu\text{m}$
- i) Largura da banda máxima (1.300 nm) 600 MHz x km
- j) Atenuação óptica típica (1.300 nm) 0,35 dB/km

11.2.4.4 Características do cabo:

- d) Diâmetro externo nominal 12,0 mm
- e) Massa líquida nominal 135 kg/km
- f) Raio mínimo de curvatura 236 mm

11.2.4.5 Características construtivas do cabo óptico:

- h) Revestimento primário de fibra Acrilato
- i) Número de fibras 24
- j) Núcleo do cabo - Material hidro expansível
- k) Elemento central - Material não metálico
- l) Amarração do núcleo - Fios de bloqueio de água
- m) Elemento de tração - Fibras sintéticas de aramida
- n) Revestimento externo - Polietileno ou copolímero na cor preta com retardância à chama

1.2.5 - SOFTWARE DE MONITORAMENTO

- b) Digifort versão Professional 7.x com licença para 5 máquinas no mínimo.

1.2.6 - SWITCH 5 PORTAS

- k) Padrões - IEEE 802.3 10BASE-T; IEEE 802.3u 100BASE-TX; IEEE 802.3ab 1000BASE-T; IEEE 802.3x Full duplex & Flow control; IEEE 802.az Energy Efficient Ethernet
- l) Portas - 5 - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação
- m) Auto MDI/MDI-X - Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)
- n) Cabeamento Suportado-10BASE-T: Cabo UTP Cat. 3, 4 e 5 (Máximo 100 m)
100BASE-TX: Cabo UTP Cat. 5, 5e (Máximo 100 m)
1000BASE-T: Cabo UTP Cat. 5, 5e e 6 (Máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (Máximo 100 m)
- o) Método de Transferência - Armazena e envia (store and forward)
- p) Tabela de endereço MAC - 2K
- q) Backplane - 10 Gbps
- r) Alimentação - Entrada: 100-240 VCA / 50-60 Hz Saída: 12 VDC / 0,5 A
- s) Potência máxima de consumo - 3 W
- t) Certificações - Anatel/FCC/CE/RoHS

1.2.7 - MESA CONTROLADORA

- j) Mesa controladora para sistema Digifort com as seguintes características: Permite exibir câmeras específicas na tela
- k) Atalho para salvar foto de uma câmera selecionada



- l) Inicia e pausa reprodução de vídeo
 - m) Seleciona horário de gravação
 - n) Avança e retrocede gravação
 - o) Instalação via porta USB
 - p) Função mouse virtual
 - q) Display LCD interativo
 - r) Referência: DGF-KB1000
- 1.3. Especificações mais detalhadas do serviço de streaming:
- m) A empresa contratada deverá ter um servidor de streaming ou hospedar as imagens na nuvem
 - n) Se optar pelo servidor de streaming, o mesmo deverá estar localizado nas dependências da empresa contratada ou em algum local por ela escolhido, exceto nas dependências da Prefeitura de Juiz de Fora
 - o) O upload das imagens deverá ser feito a partir do servidor onde as mesmas estão gravadas
 - p) Para o upload das imagens poderá ser usado o link dedicado de internet existente no CCM da SETTRA
 - q) Em hipótese alguma os usuários terão acesso direto às imagens gravadas no servidor
 - r) Em hipótese alguma os usuários terão acesso direto às câmeras
 - s) O acesso dos usuários às imagens se dará através do servidor de streaming da empresa contratada
 - t) Em hipótese alguma serão utilizados links de internet da Prefeitura de Juiz de Fora para o acesso dos usuários às imagens
 - u) A empresa contratada deverá ter uma página na web indicando a localização das câmeras para que o usuário possa escolher a que deseja visualizar
 - v) Ao clicar na câmera desejada deverá abrir uma janela com as imagens da câmera em on-line
 - w) O tamanho mínimo da janela deverá ser: largura 320 px e altura 240 px
 - x) Para uma melhor orientação do serviço desejado, segue o link do sistema de streaming já utilizado pela **Secretária de Transporte e Trânsito SETTRA - JF**
<http://www.cbmap.com.br/settra/Site/index.php>



CHAMADA PÚBLICA nº 003/2017 - SETTRA

ANEXO II - MODELO DE CARTA-CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Juiz de Fora, na **Chamada Pública nº 003/2017**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CHAMADA PÚBLICA nº 003/2017 - SETTRA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CHAMADA PÚBLICA nº 003/2017 - SETTRA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Chamada Pública nº 003/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura do Município de Juiz de Fora – MG
Comissão Permanente de Licitação

Objeto: *Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar da ampliação do Sistema de Monitoramento por Câmeras do Centro de Controle e Monitoramento de Transporte e Trânsito da SETTRA, além de estabelecer os requisitos técnicos, operacionais e funcionais dos equipamentos a serem utilizados.*

....., portador da cédula de Identidade número
....., e do CPF nº, vem requerer à Prefeitura do Município de Juiz de Fora e à Comissão Permanente de Licitação, o credenciamento da empresa, CNPJ, para participar da ampliação do Sistema de Monitoramento por Câmeras do Centro de Controle e Monitoramento de Transporte e Trânsito da SETTRA, além de estabelecer os requisitos técnicos, operacionais e funcionais dos equipamentos a serem utilizados, aos cidadãos juizforanos.

Atenciosamente,

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CHAMADA PÚBLICA nº 003/2017 - SETTRA

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de Juiz de Fora
Avenida Brasil, 2001 – 6º Andar, Centro
Juiz de Fora, MG
Att.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa proposta para participar da ampliação do Sistema de Monitoramento por Câmeras do Município, com o fornecimento gratuito de todos os equipamentos, softwares e serviços, nas localidades especificadas, conforme especificado no Edital e no Termo de Referência.

	Localidade
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

Atenciosamente,

(Local, data)

(carimbo e assinatura do Representante legal da Empresa)



CHAMADA PÚBLICA nº 003/2017 - SETTRA

ANEXO IX - TERMO DE PARCERIA

O Município de Juiz de Fora, neste ato representado por seu Prefeito, Sr., com interveniência da Secretaria de Transporte e Trânsito - SETTRA, pelo seu Secretário Sr., doravante denominada e a empresa, estabelecida à Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, pelo seu representante infra-assinado, Sr.(a), CPF nº, RG nº, doravante denominada, considerando a **Chamada Pública nº 003/2017, Processo nº 10380/2017**, firmam o presente TERMO, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Credenciar pessoas jurídicas interessadas em participar da ampliação do Sistema de Monitoramento por Câmeras do Centro de Controle e Monitoramento de Transporte e Trânsito da SETTRA, além de estabelecer os requisitos técnicos, operacionais e funcionais dos equipamentos a serem utilizados, conforme especificações, Anexos I e I-A do Edital

1.1.2 As empresas interessadas em participar deste Chamamento Público deverão providenciar, em regime de comodato, todos os equipamentos, softwares e serviços listados neste Edital ou se responsabilizar e arcar com os custos da contratação de empresa especializada para a execução de tal serviço.

1.1.3 A ampliação do Sistema de Monitoramento por Câmeras nas vias do município de Juiz de Fora deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes itens: speed dome com infravermelho, servidor de gravação de imagens, software de monitoramento, nobreak, antena 5.8 ou fibra óptica para transmissão das imagens e controle das câmeras, caixa metálica para acondicionamento dos equipamentos, serviço de streaming para disponibilizar as imagens na rede internet via browser on-line para usuários em geral, mão de obra para instalação, treinamento dos usuários e manutenção 24 horas por dia, 7 dias na semana de todo o sistema.

1.1.4 A finalidade é atender às necessidades de melhoria na operação, no controle, na fiscalização e nas informações sobre o sistema de trânsito e do transporte coletivo urbano no município. Busca-se a fiscalização dos pontos de estrangulamento de trânsito da cidade, buscando dar maior fluidez e, em seguida, a gestão da mobilidade pelas autoridades competentes, com o tratamento das informações obtidas pelo sistema de monitoramento.

1.2 - EXIGÊNCIAS BÁSICAS

1.1 Para o monitoramento do trânsito será necessário:

- m) Implantação de câmeras PTZ na cidade em pontos pré-definidos;
- n) Servidor de Gravação de Imagens;
- o) Software de monitoramento;
- p) NoBreak;
- q) Sistema de comunicação via fibra óptica ou rádio 5.8 até o Centro de Controle e Monitoramento - CCM da SETTRA.

Serviço de streaming para disponibilizar as imagens em vídeo na rede internet, via browser, on-line (com delay máximo de 1 minuto e 30 segundos para o tempo real), para usuários em geral, sem limite de usuários simultâneos. O tempo de visualização de cada vídeo poderá ser



limitado, sendo o tempo mínimo de 1(um) minuto.

CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE

2.1. A empresa Parceira se responsabilizará exclusivamente pela prestação do serviço objeto do presente termo, exonerando o Município de Juiz de Fora de toda e qualquer responsabilidade pela sua continuidade, segurança e uso indevido, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO MUNICÍPIO:

3.1.1. Fiscalizar os serviços, podendo exigir, a qualquer tempo, a comprovação do andamento do mesmo, em conformidade com os prazos estabelecidos.

3.1.2. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

3.1.3. Prestar à empresa interessada que for executar o serviço ela mesma ou a empresa contratada para a execução do serviço toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto do contrato.

3.1.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução dos serviços, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do serviço.

3.1.6. Exigir da empresa responsável o funcionamento ininterrupto dos equipamentos, de acordo com o plano de implantação e operação estabelecido;

3.1.7. Autorizar a implantação e operação dos equipamentos na via, através de Ordem de Serviço;

3.1.8. Informar, subsidiariamente, à empresa responsável, a constatação de qualquer defeito nos equipamentos e exigir sua imediata reparação ou substituição;

3.1.9. Colocar postes nas vias públicas para instalação dos equipamentos, caso necessário, e fornecer a energia elétrica para o funcionamento dos mesmos.

3.1.10. Como Contrapartida o Município deverá providenciar a afixação de uma placa, cuja metragem, local e layout serão definidos pela Administração Municipal, informando aos Municípios do monitoramento da via pública por câmeras naquela localidade em parceria com o credenciado.

3.1.11. Ainda como contrapartida, o Município deverá autorizar que o credenciado responsável pelo ponto de monitoramento possa fazer divulgação desta parceria nas diversas mídias e meios de comunicação

3.1.12. O Município de Juiz de Fora não se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos instalados em via pública e, tampouco, por eventuais danos ocorridos, independentemente da causa.

3.2. DA EMPRESA PARCEIRA:

3.2.1. Executar o objeto deste Chamamento Público nas especificações contidas neste Termo de Parceria

3.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados e/ou produtos vendidos;



- 3.2.3. Executar o objeto deste Chamamento Público no prazo e forma estipulados na proposta;
- 3.2.4. Executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Termo de Parceria
- 3.2.5. Comunicar à SETTRA, expressa e imediatamente, qualquer defeito constatado durante a operação dos equipamentos;
- 3.2.6. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho;
- 3.2.7. Garantir o perfeito funcionamento do sistema;
- 3.2.8. Elaborar, conferir e fornecer a SETTRA quaisquer relatórios solicitados;
- 3.2.9. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência do referido Termo de Parceria, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e/ou fornecido para a SETTRA, bem como, não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus anexos, sem prévia autorização por escrito; respondendo, civil e criminalmente, pela inobservância dessas obrigações;
- 3.2.10. Programar, quando solicitado, visitas ao local das instalações dos equipamentos, em conjunto com a fiscalização da SETTRA;
- 3.2.11. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da SETTRA;
- 3.2.12. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) equipamentos e seus acessórios, por dolo ou culpa, bem como por falha ou defeito de fabricação, repondo-os ou substituindo-os, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicando o fato de imediato a SETTRA.
- 3.2.13. Caso a descontinuidade de operação do equipamento ocorra em razão de falta de energia elétrica de infra-estrutura externa, sem ingerência da empresa responsável, impedindo o bom funcionamento do equipamento, o mesmo deverá ser imediatamente comunicado a SETTRA, com a devida documentação comprobatória;
- 3.2.14. As manutenções corretivas e preventivas, que interfiram na fluidez ou segurança do tráfego, deverão ser programadas para dias úteis, sábados e domingos no período compreendido entre 22 (vinte e duas) e 06 (seis) horas, exceto em situações de emergência, quando poderá ser realizada em qualquer período desde que com aprovação prévia e acompanhamento da SETTRA;
- 3.2.15. Comunicar por escrito à SETTRA em até 03 (três) dias qualquer evento que venha a acarretar a interrupção da operação dos equipamentos;
- 3.2.16. Fornecer todo o material necessário à instalação dos serviços e produtos objeto desta licitação, exceto o especificado no item 3.1.9;
- 3.2.17. Preparar os locais de instalação dos equipamentos, executando todas as obras de infraestrutura necessárias, exceto sinalização horizontal e vertical e o previsto no item 3.1.9 deste Edital, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos;
- 3.2.18. Os equipamentos, incluídos os conjuntos e componentes eletro-eletrônicos, deverão ser compatíveis com as condições físicas, geométricas e urbanas dos locais onde serão instalados;
- 3.2.19. Prestar assistência técnica durante toda a execução contratual, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infra-estrutura de veículos, instrumental e laboratório de reparos, sendo a única responsável pela manutenção do pleno funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas/dia, de acordo com as



normas estabelecidas neste instrumento, de todos equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços contratados;

3.2.20. Manter a atualização tecnológica dos produtos, tanto do ponto de vista do hardware como do software, com vistas a melhoria da funcionalidade, qualidade e produtividade dos serviços contratados;

3.2.21. Manter na cidade de Juiz de Fora pessoal técnico de suporte a implantação, operação e manutenção do sistema durante toda a vigência do contrato;

3.2.22. Responsabilizar-se pelo emprego de recursos (sistemas, hardware, software, aplicativos, etc.) que não estejam em conformidade com sua utilização e legalidade, ficando sujeita as sanções previstas em Lei;

3.2.23. Todos os serviços de implantação e manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de segurança a ser fornecida pela empresa responsável (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes, etc.) de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em Vias Publicas constantes na legislação vigente;

3.2.24. No caso de qualquer anormalidade observada pela empresa responsável, com relação à geometria do local, qualidade do poste ou qualquer outro fator que implique na implantação dos dispositivos de forma incompatível com a existente em projeto, esta deverá comunicar imediatamente a SETTRA para as providências necessárias;

3.2.25. Evitar danos a arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita àquelas previstas em projeto ou expressamente autorizadas pela fiscalização do contrato;

3.2.26. Recompôr/reparar todos os danos ocasionados nas calçadas/ jardins etc., em virtude da instalação dos equipamentos e suas respectivas infra-estruturas, de forma que toda área próxima a instalação apresente pelo menos as mesmas condições existentes anteriormente às obras realizadas;

3.2.27. Providenciar o desligamento dos equipamentos ao final do contrato;

3.2.28 Sempre que convocada, a empresa responsável deverá enviar seu representante a sede da SETTRA, para atender a solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer;

3.2.29. Manter arquivos cronologicamente organizados, de todas as comunicações escritas, emitidas ou recebidas, ficando à disposição para consulta da SETTRA a qualquer momento;

3.2.30. Manter, em registros adequados, o histórico do funcionamento de cada equipamento, assinalando os eventos a eles relacionados com as respectivas datas, tais como: início de operação, manutenções corretivas e preventivas, período em que ficou desativado e motivo para tal, etc., e disponibilizá-los à SETTRA a qualquer momento;

3.2.31. Efetuar manutenções preventivas periódicas nos equipamentos/sistemas, bem como em todos os dispositivos implantados em razão dos mesmos e emitir relatório para a fiscalização;

3.2.32. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumirá a integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços objeto do Termo de Parceria, isentando a SETTRA de qualquer responsabilização.

3.2.33. Será ainda de responsabilidade da empresa as obrigações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços do contrato, uso indevido de patentes registradas, as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços do contrato, ainda que ocorridos na via pública, pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da



execução dos serviços, pelo seguro de acidentes de seus empregados, bem como pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

3.2.34. Poderá contratar com terceiros, mediante autorização da SETTRA, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

3.2.34.1. Os contratos celebrados entre a empresa e os terceiros a que se refere o item anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a SETTRA.

3.2.35. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público.

CLÁUSULA QUARTA **DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMARAS**

4.1. O prazo para início da operação do sistema será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Parceria, quando a contratada apresentará cronograma de implantação do Sistema de Monitoramento nos locais previstos neste Edital.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais através de Termo Aditivo.

4.3. DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMARAS

4.3.1. As câmeras serão instaladas nos seguintes pontos:

31. Av. Andradas X Engº Moraes Sarmento
32. Av. Andradas X Rua Barão de Cataguases
33. Av. Andradas X Rua Mariano Procópio
34. Av. Br. Rio Branco X Rua Santa Rita
35. Av. Brasil X Rua Tereza Cristina
36. Av. Olegário Maciel X Benjamin Constant
37. Av. Olegário Maciel X Espírito Santo
38. Av. Paracatú X Av. Br. Rio Branco
39. Av. Pres Juscelino Kubtscheck X Rua Tomás Gonzaga
40. Av. Pres. Itamar Franco X Av. Dr. Paulo Japiassú Coelho
41. Av. Pres. Itamar Franco X Rua Chanceler Oswaldo Aranha
42. Av. Getúlio Vargas X Rua Mister Moore
43. Rua Bernardo Mascarenhas x Rua Gen. Gomes Carneiro
44. Rua Mariano Procópio x Av. Rui Barbosa
45. Rua Santo Antônio X Rua Halfeld

CLÁUSULA QUINTA **DAS PENALIDADES**

5.1. Durante a vigência, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.

5.2. O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas no Termo de Parceria.



- I – advertência, por escrito;
- II – suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - descredenciamento.

5.3. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado ao Município, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA SEXTA **DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes da presente parceria.

E por estarem assim ajustados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas ao final arroladas.

EMPRESA

MUNICÍPIO

Testemunhas:

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2017 – SETTRA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de participação do Chamamento Público supracitado, que a empresa _____, CNPJ nº _____, situada no endereço _____, telefones (____) _____, e-mail _____, por intermédio da pessoa legalmente credenciada, Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, participou da Visita Técnica tomando conhecimento das condições de prestação dos serviços a serem executados.



Juiz de Fora, __ de _____ de _____

LUCIANO BRAIDA RIBEIRO
CPF nº 962.150.466.04
RG nº M4.745.449 - SSPMG
Supervisor de Monitoramento e Controle do Transporte Público
SETTRA - Secretaria de Transporte e Trânsito/PJF

Empresa _____
Representante Legal _____
CPF nº _____
RG nº _____